



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.325, DE 22 DE MARÇO DE 2013.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial que especifica e dá outras providências.”

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo um **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), Reforma do Prédio EMEI - Pica Pau Amarelo:

02	EXECUTIVO		
0259	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
025906	Departamento de Educação/Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso - 02 - Estado Fundeb		
12.365.0153.1170	Reforma de Pré-Escola - PICA PAU Amarelo		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		120.000,00
			TOTAL: 120.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas com a Execução desta Lei será utilizado o recursos de anulação parcial da seguinte rubrica, sendo:

02	EXECUTIVO		
0259	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
025906	Fundeb / Ensino Fundamental		
	Fonte de Recurso - 02 - Estado Fundeb		
12.361.0120.1104	Reforma e Ampliação de Unidades Escolares		
4.4.90.51.00 (155)	Obras e Instalações		120.000,00
			TOTAL: 120.000,00

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior, ficam alterados os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/ Metas/ Custos), anexos que serão parte integrantes desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 22 de Março de 2013.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, 22 de Março de 2013.
/acm.